



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

Ata CP 0004 Julg hab

ATA DE ANÁLISE E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0124/2020, CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 0004/2020.

Aos seis dias do mês de agosto de dois mil e vinte, às onze horas e trinta minutos, na sala de Licitações, segundo andar do Centro Administrativo Municipal, reuniram-se os membros da Comissão de Licitação nomeada pelo Prefeito Municipal Sr. Avelino Menegolla, Decreto nº 321/2019 de 12/08/2019, composta pelo presidente Jucimar Bortoncello e demais membros para procederem a análise dos documentos de habilitação das empresas participantes da Concorrência Pública nº 0004/2020, de acordo com a Lei nº 8.666/93, alterações da Lei nº 8.883/94 e Lei nº 9.648/98, cujo objeto é a escolha da proposta de menor preço por Item, para a Contratação de empresa(s) de engenharia, para a **Execução de Obras de Infraestrutura do Loteamento Industrial Pedro Bortoluzzi**, no Município de Xanxerê, conforme Projetos, Orçamentos e Memorial Descritivo em anexos, compreendendo:

Item 01 - Obras de Terraplanagem, Drenagem Pluvial e Rede de Abastecimento de Água.

Item 02 - Obras de Pavimentação Asfáltica e Sinalização Viária.

Item 03 - Obras de Rede de Distribuição de Energia Elétrica e Iluminação Pública.

A qualificação técnica das empresas foi analisada pelo Sr. Rivaél Sander Freschi, Secretário de Obras, Transportes e Serviços. Após a análise dos documentos e apontamentos, a comissão resolve:

1. **INABILITAR** a empresa **GETELL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI EPP**, por não ter apresentado a **garantia da Proposta** conforme exigido no item 5.5.2 do Edital. Por não ter apresentado atestados de capacidade técnica em nome da **proponente** conforme exigido no item 5.3.3 do Edital, tendo apresentado somente atestados em nome do profissional vinculado a outras empresas. Verificou que os atestados em nome do profissional não contemplam as quantidades mínimas exigidas na letra "a" e "b" do item 5.3.3 do Edital. Verificou-se que o patrimônio líquido da empresa é inferior a 10% do exigido no Item 02. Quanto ao CNAE verifica-se que nas subclasses contemplam o objeto licitado, desta forma não poderia ser impedida de participar do certame, ressaltando que a habilitação da empresa está vinculada ao cumprimento do item 07 de habilitação.
2. **HABILITAR** a empresa **ENGEDIX SOLUÇÕES DE ENGENHARIA LTDA EPP** no **ITEM 01** (Obras de Terraplanagem, Drenagem Pluvial e Rede de Abastecimento de Água) e **ITEM 02** (Obras de Pavimentação Asfáltica e Sinalização Viária) por ter cumprido com todos os requisitos de habilitação exigidos no Edital.
3. **HABILITAR** as empresas **TERRAMAX CONSTRUÇÕES E OBRAS LTDA** e **PLANATERRA – TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA** no **ITEM 02** (Obras de Pavimentação Asfáltica e Sinalização Viária) por terem cumprido com todos os requisitos de habilitação exigidos no edital.
4. **HABILITAR** as empresas **L E Z COMÉRCIO E INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA ME**, **MGM CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA EPP** e **ENERGIZA – ENGENHARIA E INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA EPP**, no **ITEM 03** (Obras de Rede de Distribuição de Energia Elétrica e Iluminação Pública) por terem cumprido com todos os requisitos de habilitação exigidos no edital.



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

5. Conforme acima, ficam **HABILITADAS** para próxima fase do certame as empresas ENGEDIX SOLUÇÕES DE ENGENHARIA LTDA EPP no **ITEM 01 e ITEM 02**, TERRAMAX CONSTRUÇÕES E OBRAS LTDA e PLANATERRA – TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA no **ITEM 02** e L E Z COMÉRCIO E INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA ME, MGM CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA EPP e ENERGIZA – ENGENHARIA E INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA EPP no **ITEM 03 e INABILITADA** do certame a empresa GETELL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI EPP. Nada mais havendo a tratar o presidente encerra os trabalhos e concede prazo legal 05 cinco dias úteis para recurso. Eu Munique Friederich, secretariei a sessão e lavrei a presente ata que segue assinada por mim e pelos demais presentes.

JUCIMAR BORTONCELLO
Presidente

MUNIQUE FRIEDERICH
Secretária

DANIEL STRADA
Equipe de apoio

Rivael Sander Freschi
Secretário de Obras, Transportes e Serviços